



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 64 de 11 de maio de 2018

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES PARA OFERTA DO
CURSO DE INGLÊS SEM FRONTEIRAS (FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA -
FIC), NA MODALIDADE EAD**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo de Seleção Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de INSTRUTORES para o curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Inglês Básico na modalidade EaD, com atuação nesta instituição em regime de 20 (vinte) horas semanais, observadas as disposições contidas neste edital, visando atender ao Programa Inglês Sem Fronteiras, executado pelo IFSULDEMINAS em parceria com a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais – SEE/MG.

1. DAS VAGAS E HABILITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1.1 As vagas, a função, o requisito mínimo para concorrência estão distribuídos e especificados conforme a tabela 1:

Tabela 1 – Requisitos mínimos e disposição de funções e vagas

CÓDIGO DA VAGA	UNIDADE DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
001	Reitoria (Pouso Alegre)	Instrutor	Possuir licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa e experiência mínima de 12 meses de docência e disponibilidade para deslocamento a Pouso Alegre, semanalmente, 10 horas.	20 horas semipresenciais (50% presencial)	5

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

2.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pelos membros da Pró-Reitoria de Extensão/Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS.

2.2 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo I**.

2.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa e organização da oferta pela Diretoria de Educação a Distância do IFSULDEMINAS.

2.4 O prazo de execução dos serviços será de 07 meses a contar da data prevista para início dos trabalhos em 28/05/2018.

2.5 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

3. DOS VALORES REMUNERATÓRIOS

3.1 O valor remuneratório será atribuído conforme a tabela 2:

Tabela 2 – Remuneração mensal por função

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA
Instrutor	R\$1.100,00

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão validadas mediante envio Via Sedex (com **data limite de postagem em 16/05/2018**) ou protocolização da documentação junto à Assessoria Internacional do IFSULDEMINAS de 07/05/2018 a 16/05/2018, pessoalmente ou através de procuração simples ou, de segunda à sexta-feira, das 08h às 13h, em envelope lacrado com a seguinte descrição de destinatário:

Edital 64/2018 – Código da Vaga: Instrutor Inglês sem fronteiras*
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Assessoria Internacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

Avenida Vicente Simões, 1111
Bairro Nova Pousa Alegre
Pousa Alegre – MG CEP: 37.553-465

4.2 Para validação da inscrição, o candidato deverá encaminhar toda a documentação pessoal exigida neste edital, conforme lista abaixo, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos, em folhas modelo A4, encadernadas com espiral, capa transparente e folhas numeradas, na seguinte ordem:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II)
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Comprovante de endereço
- h) Documentos comprobatórios do requisito mínimo exigido para participação no processo.
- i) Todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos.

4.2.1 Não serão aceitas, sob hipótese alguma, documentações que não estejam encadernadas, que não estejam com as folhas numeradas, sob pena de eliminação do candidato do presente processo seletivo.

4.2.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não enviar ou preencher incorretamente a ficha de inscrição (**anexo II**), ou enviar ficha de inscrição diversa daquela constante no anexo II deste edital.

4.2.3 Todos os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos enviados deverão ter mencionados, parte superior da folha, o **Código de Avaliação** (constantes na tabela 3 deste edital) a que o candidato se refere para envio de tal documento, sendo que a Comissão Especial do Processo Seletivo não se responsabilizará pela análise de documentos que não constem esta informação.

4.2.4 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

4.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta.

4.4 Será eliminado do processo seletivo, além dos casos apresentados nos subitens anteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo constará de uma única fase classificatória: Prova de Títulos, que valerá, no máximo 100 pontos, que serão distribuídos para cada função conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Pontuação da análise documental para a função de Instrutor

PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL					
Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação na área de educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma e sempre o de maior pontuação.	Especialização	05	15
			Mestrado	10	
			Doutorado	15	
E	E1	Experiência docente na área de Inglês em escolas de ensino regular; cursos particulares de idiomas (com CNPJ ativo); Universidades Federais ou Estaduais; Institutos Federais de Educação, CEFETs ou faculdades particulares reconhecidas pelo MEC.	1 ponto por mês (além da experiência mínima exigida)		20
	E2	Participação como bolsista enquanto tutor, professor ou coordenador do curso.	2 pontos por mês		30
C	C1	Cursos de capacitação que tenham como tema Educação a Distância (EaD) com carga horária mínima de 20 horas, não sendo considerados para fins de pontuação participações em eventos como congressos, seminários, workshops e afins.	02 (dois) pontos a cada 20 horas de capacitação certificada.		10
P	P1	Comprovação de proficiência em Língua Inglesa, exames internacionalmente reconhecidos (TOEFL, IELTS, CAMBRIDGE, TOIEC). A nota apresentada será convertida	Até 25%		5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

		em percentual em relação à nota máxima do exame. Somente um exame será aceito.	Até 50%	10
			Até 75%	15
			Acima de 76%	20
I	II	Intercâmbio Internacional (estudo ou trabalho)	mínimo de 3 meses	5
Total				100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

C = Capacitação

P = Proficiência de Língua Inglesa

I = Intercâmbio

5.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas e requisito mínimo deste Edital (Tabela 1).

5.3 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada, a Comissão de análise o desconsiderará.

5.4 Os candidatos desclassificados terão dez dias úteis para retirar seus documentos na Reitoria do IFSULDEMINAS após a divulgação do Resultado Final. Após essa data o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de incinerá-los.

5.5 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);
- b) Maior titulação;
- c) Maior idade;

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário constante no ANEXO IV. O candidato deverá encaminhar seu recurso para o e-mail (internacional@ifsuldeminas.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

6.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **6.1**.

6.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no **Anexo I** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

6.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico referente a este Edital

6.5 Contra o resultado final do Processo Seletivo não caberá recurso.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

7.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica, por intermédio da Diretoria de Educação a Distância.

7.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada, que deverá ser integralmente cumprida de acordo com as condições do item 1.1 (Tabela 1) deste edital.

7.3 A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

7.4 A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo não poderá ultrapassar o total de 20 horas semanais.

7.4.1 O candidato selecionado, caso seja servidor do IFSULDEMINAS, deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da autorização do setor de recursos humanos para exercício das atividades.

7.4.2 Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

8.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação, mas apenas a **expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, o que dependerá da formação das turmas, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

8.2 Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital reunião de capacitação e treinamento a ser realizada em Pouso Alegre, na sede do IFSULDEMINAS, em data a ser divulgada posteriormente.

8.2.1 Nesta reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

8.2.2 O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

8.3 Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função selecionada, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação de Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação de Curso;

i) O pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas.

8.5 Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é em 28 de maio de 2018, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 As bolsas terão duração de 7 (sete) meses, prorrogável por igual período, podendo o candidato, ao final da prorrogação, e caso haja continuidade do programa, participar de um novo processo seletivo.

9.2 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades, havendo períodos no ano em que não serão oferecidos cursos, com a suspensão das atividades e da bolsa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.4 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso e Núcleo Docente Estruturante do Curso.

Pouso Alegre, 03 de maio de 2018

**Marcelo Bregagnoli
Reitor do IFSULDEMINAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

**ANEXO I
EDITAL Nº 64 de 03 de maio de 2018**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do Edital	07/05/2018
Inscrições	De 07/05/2018 a 16/05/2018 Data limite para postagem de SEDEX: 16/05/2018
Resultado Preliminar	a partir de 22/05/2018
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	Até 24 horas após divulgação do Resultado Preliminar
Resultado Final	a partir de 24/05/2018
Reunião de Capacitação e Treinamento	a ser definido
Início das Atividades	28/05/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO II
EDITAL Nº 64, de 03 de maio de 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Código da Vaga:		Função:							
Unidade de Atuação:									
Nome do Candidato:									
Logradouro:				nº:		Compto:			
Bairro:			Município:			CEP:		UF:	
Telefone 1:	()	Telefone 2:	()	Whatsapp:					
E-mail:				Data de Nascto:					
R.G:			CPF:						

Declaro estar ciente que toda a carga horária referente à função de INSTRUTOR deverá ser CUMPRIDA 50% presencialmente na Reitoria e que toda a despesa oriunda de transporte até o local de trabalho correrá por conta do bolsista selecionado.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos;

Declaro concordar e aceitar todo o teor e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato (Conforme documento de identificação)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

FICHA DE AVALIAÇÃO (para uso da Comissão Avaliadora)			
Código Geral	Código Específico	Pontuação do Candidato	TOTAL DO CANDIDATO
T	T1		
E	E1		
	E2		
C	CI		
P	PI		
I	II		
Total do Candidato			

Assinatura do Avaliador

